CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 09/12/21
Hora: 09:47
EXPEDIENTE N.º 056/2021 Recebido por:

Exma. Sª
ANELISE LIZ DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mostardas/RS

Senhora Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo promova estudo para **modificação do critério para concessão de benefícios de baixa renda previstos na Lei nº 3.669/2017** (DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JUSTIFICATIVA

Conforme está estabelecido na Lei n° 3.669/2017, que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) em Mostardas, em seu Art. 32 estabelece que os Benefícios Eventuais e Emergenciais se destinam às famílias em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para a criança, idoso, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e os casos de calamidade pública. Em seu parágrafo único para efeitos desta lei, a concessão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada ao indivíduo com renda até 1/2 (meio) salário-mínimo e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

Com o advento da pandemia do novo Coronavírus, a crise econômica que assola o país, a redução do poder de compra, é essencial que outros critérios possam fazer parte da avaliação socioassistencial. Diante disso, recomendamos o acréscimo dos públicos atendidos, abrangendo comunidades tradicionais (pescadores e quilombolas), artesãos e catadores de materiais recicláveis nos grupos prioritários.

Da mesma forma, a ampliação da renda para até 1 (um) salário-mínimo e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior a 2 (dois) salários mínimos e ainda que nos casos em que a renda for superior a estimada poderão serem avaliados conforme condições biopsicossociais do requerente mediante avaliação de equipe multidisciplinar e emissão de Laudo Social.

Compreendemos que com esta proposta de modificação poderemos garantir que pessoas que possuem renda acima do previsto, porém, com outras variáveis no âmbito da saúde ou do meio social que podem implicar em barreiras no acesso a políticas públicas possam ser consideradas na avaliação, corrigindo assim possíveis injustiças.

Mostardas, 08 de dezembro de 2021.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas